



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO
APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 29 NOV 2016

REQUERIMENTO N.º: **2238**

ASSUNTO: INFORMAÇÕES AO SR. PREFEITO MUNICIPAL SOBRE PROCESSO DE REQUISIÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

CONSIDERANDO que esta PMS requisitou a Santa Casa por meio do decreto 20.952, que previa a requisição por 12 meses e foi publicado em 16 de janeiro de 2014, sendo renovado por mais um ano no dia 15 de Janeiro do corrente, com prazo até o dia 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que, por meio do supramencionado decreto, a PMS determinou estado de emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO que o decreto, em seu Art. 2º, determinou "Requisitar, com base no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e com base no art. 15, inciso XIII, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e enquanto perdurar o estado de emergência previsto neste Decreto, os bens móveis e imóveis, serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, pertencentes à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba que estejam, direta ou indiretamente, vinculados à execução do convênio entre requisitante e requisitada no âmbito do Sistema Único de Saúde e Pronto Socorro Municipal conforme Processo Administrativo nº 33.945/2013";

CONSIDERANDO que em 2013 foi editada a Lei Federal nº 12.846/13, que Dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que após auditorias, a PMS constatou que houve práticas lesivas à administração pública após analisadas as contas da Santa Casa, com uso de verbas públicas, por exemplo, para financiar até intervenções feitas sob o Plano de Saúde privado da entidade;

VEREADOR CARLOS LEITE (PT) - Gabinete nº 17 - (15) 3238-1100 - contato@vereadorcarlosleite.com.br



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

CÂMARA MUN. DE SOROCABA Nº: 22/11/2016 Nº: 08-49 Nº: 160072 UIR: 01X04 N



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o Art. 8º da supramencionada Lei Federal diz que " A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Art. 10º diz que "o processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis";

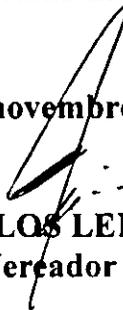
CONSIDERANDO que esta PMS respondeu ao requerimento nº 2104/2016, informando que há uma sindicância em curso, em fase de elaboração de relatório final;

Isto posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1- *Qual o nº do processo sob o qual corre a supramencionada sindicância?*
- 2- *Remeter a íntegra do processo de requisição da Santa Casa ao meu gabinete.*
- 3- *Quem é o presidente da referida comissão?*
- 4- *Solicito cópia da íntegra do estado atual do relatório que a mencionada sindicância está elaborando.*

S/S., 17 de novembro de 2016.


CARLOS LEITE
Vereador

CÂMARA MUN. DE SOROCABA - P.M.T.P. - 22/11/2016 - HRS: 08:49 - FOLIO: 14072 - VLN: 02304 - M